

IFRO – CPVH CALMA – DE - NAPNE
EDITAL Nº 164/2025/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO GERAL

O estudante deverão anexar junto ao ANEXO I no NAPNE, os documentos abaixo relacionados de TODOS os componentes da família (inclusive o (a) estudante) declarados no momento da inscrição. **As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.**

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):

I – RG (para os maiores de 18 anos);

II – Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);

III – CPF (para os maiores de 18 anos);

IV – Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (contrato ou declaração do proprietário com firma reconhecida), para os imóveis em situação irregular aceita-se também declaração do próprio morador).

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS **física ou digital** (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16 anos):

- a) página com a foto;
- b) página com os dados pessoais do trabalhador;
- c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

VI - Termo de Compromisso (ANEXO III);

VII - Cópia dos dados bancários em nome do aluno.

OBSERVAÇÃO:

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, apresentar cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência da mesma.

3. Para CTPS digital, apresentar PDF emitido pelo aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” constando as informações pessoais do trabalhador e dados do contrato de trabalho.

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA DE TODOS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS OU MENOR APRENDIZ A PARTIR DE 16 ANOS:

2.1 Trabalhadores Assalariados/Menor Aprendiz/ Estagiário:

- Declaração de Renda (ANEXO II), folha de Pagamento/contracheques dos 3 últimos meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev) e extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou

IFRO – CPVH CALMA – DE - NAPNE
EDITAL Nº 164/2025/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dez/Jan/Fev), pelo menos.

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

2.2 Profissionais Autônomos/Liberais/Comerciantes:

- Declaração de Renda (ANEXO II), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média e extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos.

- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais e extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos.

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.

2.3 Trabalhador Rural:

- Declaração de Renda (ANEXO II) e extratos bancários dos últimos três meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ;

2.4 Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e

IFRO – CPVH CALMA – DE - NAPNE
EDITAL Nº 164/2025/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

imóveis:

- Declaração de Renda (ANEXO II), extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev) e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso.

2.5 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC:

- Declaração de Renda (ANEXO II) e extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev) junto com:

- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://www.inss.gov.br> (ou na agência do INSS);
- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.6 Desempregados e Trabalhadores Informais:

- Declaração de Renda (ANEXO II) e extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos.

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (quando houver);

-Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

OBSERVAÇÃO: Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais Autônomos e/ou Profissionais Liberais, descritas neste Anexo.

IFRO – CPVH CALMA – DE - NAPNE
EDITAL Nº 164/2025/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

2.7 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros:

- Declaração de Renda (ANEXO II) identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros e extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

2.8 Pessoa sem renda (maior de 18 anos):

- Declaração de Renda (ANEXO II) identificando ausência de renda e extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos.
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

3. Documentos para comprovação de dados socioeconômicos:

- Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no momento da inscrição);
- Laudo Médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possuir deficiência ou doença crônica (específico para os estudantes que informarem esta condição no momento da inscrição);
- Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);
- Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de contrato de aluguel de imóveis.

4. Outros documentos:

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);
- Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (ANEXO II);
 - b) Um dos documentos abaixo:

IFRO – CPVH CALMA – DE - NAPNE
EDITAL Nº 164/2025/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

- Termo de separação homologada pelo juiz;
- Declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas.

A critério do NAPNE/Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.